



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 04 À 10 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº 722

PÁG. 001/08

### ATOS DO PREFEITO

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência para despacho com o Senhor Prefeito, objetivando regularizar a ordem numérica das leis sancionadas e publicadas nos *Semanários Oficiais* no período de 12 de julho a 18 de agosto do corrente ano, com republicação por incorreção das respectivas ementas sem alteração da essência e conteúdo das mesmas.

Convém informar que o fato gerador do pedido prende-se ao erro de natureza formal, quando da numeração destas Leis que deveriam ter sua seqüência numerológica a partir de 9.100 em diante e não da numeração 10.000 como foram numeradas e publicadas.

Esta é a razão de solicitar de Vossa Excelência a assinatura nas relações da Leis aqui anexadas para a devida republicação no *Semanário Oficial*, reordenando, assim, sua numeração cronológica.

Levo ao seu conhecimento que foram mantidos prévios entendimentos com a Secretaria de Administração, Câmara Municipal e Procuradoria Geral que concordaram com esta republicação ora solicitada.

Atenciosamente,

João Pessoa-PB, 24 de Outubro de 2000.

Francisco Aldo Silva  
Assessor Técnico

RETIFICA NÚMEROS DAS LEIS SANCIONADAS E PUBLICADAS EM SEMANÁRIOS OFICIAIS, NO PERÍODO DE 12 DE JUNHO À 17 DE AGOSTO DE 2000, PARA REGULARIZAR A ORDEM NUMÉRICA, SEM ALTERAÇÃO DA ESSÊNCIA E CONTEÚDO

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.000	12.06.00	701	10 A 16.06	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA EM JOÃO PESSOA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9100

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.001	12.06.00	701	10 A 16.06	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ANUIDADE UNIÃO VOLUNTÁRIA DE APOIO AO SORO POSITIVO - UVAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9101

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.002	12.06.00	701	10 A 16.06	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE APOIO AO ATLETA CARENTE - MAC E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9102

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.003	12.06.00	701	10 A 16.06	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DA MELHORIDADE ESTRELA DE PRATA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9103

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.004	12.06.00	701	10 A 16.06	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DE ENFERMAGEM - APPIIME E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9104

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.005	12.06.00	701	10 A 16.06	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - OCEMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9105

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.006	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE QUORQUE DESPORTISTA HILFER CANTALICE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9106

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.007	12.06.00	701	10 A 16.06	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E PERMUTAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9107

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.008	12.06.00	701	10 A 16.06	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9108

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.009	12.06.00	701	12.06.06	DENOMINA DE RUA RAMILSON SOARES TORRES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9109

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.010	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA MOZART SOARES TORRES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9110

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.011	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA HERNANI COSTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9111

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.012	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA MARIA VALERIANO DE SOUZA PRADO E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9112

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.013	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA JOÃO BARBOSA DE LUCENA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9113

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.014	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA JOAQUINA GUEDES CHAVES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9114

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.015	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA MARIA DAS NEVES SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9115

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.016	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA JOSÉ LEITE DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9116

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.017	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA RUBENS COELHO PEREIRA FILHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9117

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.018	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA FRANCISCO DO PRADO SMENIR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9118



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

**SEMÁRIO OFICIAL**

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro  
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3464 - Ramal: 290

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.019	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA ANTONIO SÁVIO CAVALCANTI DE LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9119

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.020	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA EVERALDO DA SILVA MOURZINHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9120

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.021	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA NEUZA HILDA DE MEDEIROS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9121

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.022	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA GLAURA LÚCIA SOBRINHA ALEXANDRE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9122

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.023	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA MARIA RITA SIMÕES BRAGA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9123

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.024	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA EUDER DE ALMEIDA CARVALHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9124

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.025	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA KLEONICE CORRÊA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9125

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.026	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA DIAGORAS CORRÊA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9126

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.027	12.06.00	701	10 A 16.06	DENOMINA DE RUA LUIZ CARLOS BRONZEADA MACIADO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9127

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.028	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA SANTA CLARA DE ASSIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9128

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.029	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA EVA MENDES CAVALCANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9129

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.030	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA JUVÊNCIO ABILIO DE BARRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9130

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.031	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA ESTUDANTE JOSÉLO FARIAS DE AQUINO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9131

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.032	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA ANTONIO DOS REIS OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9132

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.033	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA INÁCIO CARVALHO DE OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9133

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.034	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA ROSE PRATA DE OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9134

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.035	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA APOSENTADO CLAUDIO DE SANTANA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9135

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.036	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA SEVERINA DO NASCIMENTO BONFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9136

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.037	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA SANTA TEREZINHA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9137

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.038	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA SANTO ANTONIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9138

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.039	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA SÃO JOÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9139

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.040	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA FUNCIONÁRIO CARLOS ALBERTO DEB BANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9140

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.041	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA FUNCIONÁRIO ODON ALMEIDA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9141

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.042	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA AGENTE FISCAL HERACLITO RIBEIRO DOS BANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9142

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.043	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE AVENIDA BRASIL 500 ANOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9143

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.044	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA APOSENTADO JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9144

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.045	28.06.00	703	24 A 30.06	DENOMINA DE RUA JOÃO LIRA DE MENEZES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9145

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.046	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE ARPIA DERRAIDA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9146

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.047	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE GAMBEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9147

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.048	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE MATUBI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9148

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.049	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DO SEDAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9149

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.050	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DO POVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9150

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.051	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DO SOL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9151

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.052	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DO COQUEIRINHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9152

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.053	01.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA ENREADA DO AMOR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº

9153

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.054	05.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DO LACARÉ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9154

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.055	05.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE INTERMARE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9155

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.056	05.07.01	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE TABATINGA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9156

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.057	05.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE BATA FORMOSA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9157

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.058	05.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE CAMBOIJA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9158

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.059	05.07.00	704	01 A 07.07	DENOMINA DE RUA PRAIA DE LUBINA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9159

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.060	05.07.00	704	01 A 07.07	AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS A UNIDADE ADMINISTRATIVA - ASSESSORIA LEGISLATIVA PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9160

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.061	05.07.00	704	01 A 07.07	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MÓVEL, REVOGA A LEI Nº 8.987, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9161

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.062	17.07.00	706	15 A 21.07	DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS NO CAMPO DA MARQUISE, LOCALIZADO NO CONJUNTO VALENTINA DE FIGUEIREDO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9162

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.063	17.07.00	706	15 A 21.07	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CARIDADE: RAO VICENTE DE PAULA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9163

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.064	17.07.00	706	15 A 21.07	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MANGAIMA IV E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9164

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.065	17.07.00	706	15 A 21.07	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SINDECON E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9165

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.066	18.07.00	706	15 A 21.07	AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE INVESTIDURA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9166

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.067	14.08.00	710	12 A 18.08	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9167

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.068	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO AGENTE FISCAL, MONSEN RAUÍLIO BERTHOLDO, O NÚCLEO DE CRUZ DAS ARMAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9168

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.069	14.08.00	710	12 A 18.08	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CAMINHO DO MAR E MONTE DAS OLIVEIRAS - ARCOMI, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9169

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.070	14.08.00	710	12 A 18.08	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE BEACH SOCCER E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9170

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.071	14.08.00	710	12 A 18.08	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ MENTHOR - ASKAME E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9171

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.072	14.08.00	710	12 A 18.08	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES POPULARES - GEOP E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9172

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.073	14.08.00	710	12 A 18.08	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MANANCIAL DE VIDA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9173

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.074	14.08.00	710	12 A 18.08	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO BAPTISTA DISCÍPULOS DE JESUS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9174

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.075	14.08.00	710	12 A 18.08	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MÓVEL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9175

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.076	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA DIALMA COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9176

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.077	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA CABO PM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9177

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.078	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA SILVINO XAVIER PIMENTEL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9178

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.079	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA LUIZA MARTINS DE SOUZA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9179

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.080	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA MANOEL MIGUEL DE MORAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9180

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.081	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE PRAÇA JOSÉ VALDEVINO FERREIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9181

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.082	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE PRAÇA EUNICE VITA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9182

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.083	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA ANDRÉZA CUNHA BATISTA DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9183

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.084	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA HENRIQUE DA COSTA MACHADO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9184

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.085	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA AMARA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9185

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.086	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA LUIZ GUEDES DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9186

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.087	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA HELENA MARIA DOS SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9187

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.088	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA JOSÉ ANGELO JANUÁRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9188

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.089	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA SEBASTIÃO TENÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9189

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.090	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA PROFESSOR JOÃO DELSON ARADJO DUTRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9190

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.091	14.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA LEBECREY MEDEIROS DOS SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9191

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.092	17.08.00	710	12 A 18.08	DETERMINA DE RUA CICERO DE MEDEIROS LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9192

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.093	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA AMARO BEZERRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9193

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.094	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA SEVERINO RAMOS DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9194

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.095	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA EX-COMBATENTE JOSÉ DO PATROCÍNIO DE CARVALHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9195

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.096	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA MAURÍCIO CARNERO DE OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9196

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.097	17.07.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA SEVERINO LUNES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9197

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.098	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA FOTÓGRAFO ERNANI AJUSTO DR CARVALHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9198

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.099	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA DEPUTADO NIVALDO DE FARJIS BRITO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9199

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.100	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA NAJAN ESTEVÃO DE AMEIDA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9200

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.101	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA ZÉLIA DE OLIVEIRA ARIAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9201

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.102	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA TENENTE PEDRO ANÍSIO DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9202

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.103	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA RADIALISTA WERTON SOARES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9203

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.104	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9204

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.105	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA FRANCISCO ANÍSIO DE PAULA CAVALCANTI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9205

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.106	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA MALAQUIAS TIMÓTEO DE SOUZA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9206

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.107	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA UNIVERSITÁRIO WILSON DOS SANTOS VIEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9207

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.108	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA COMERCIANTE ROMILDO FERNANDES DO LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9208

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.109	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA EDITH DUTRA PESSOA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9209

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.110	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA MÁRIO DE ALCANTARA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9210

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.111	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA ENGENHEIRA QUÍMICA MARIA LILIANE DE FREITAS LINS GONÇALVES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9211

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.112	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA PÉRCIA VITÓRIO SERAFIM GALDINO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9212

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.113	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA IDALINA MARIA DAS DORES SARAIAO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9213

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.114	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA FARMACÊUTICO ANTÔNIO TEIXEIRA LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9214

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.115	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA JOSÉ PRICIANO DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9215

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.116	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA DALVA FILGUEIRAS DE ATRIAYDE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9216

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.117	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA PROFESSORA MARLENE PEREIRA DA PAZ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9217

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.118	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA JUIZ ANTONIO RODRIGO MACIEL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9218

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.119	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA MARIA TORRES DE LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9219

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.120	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA CABO PM JONILDO MARINHO FERREIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9220

LEI Nº	DATA	SEMA-NÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.121	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA FRANCISCO SEVERINO DA PAZ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9221

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.122	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA ANTONIO DO NASCIMENTO RIBEIRO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9222

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.123	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA MARIA BATISTA DOS SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9223

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.124	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA MÉDICO INDUSTRIAL DR. JOÃO CRISÓSTOMO RIBEIRO COUTINHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9224

LEI Nº	DATA	SEMANÁRIO Nº	PERÍODO	EMENTA
10.125	17.08.00	710	12 A 18.08	DENOMINA DE RUA PROFESSORA ADILES DE VASCONCELOS OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE NÚMERO:

Nº  
9225

LEI Nº 9.227, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA VITORINA ANDRADE DE ARAÚJO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua VITORINA ANDRADE DE ARAÚJO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascida e, 03 de Junho de 1917 e falecida em 25 de julho de 1991.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.228, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA Contador MURILO MARQUES PORDEUS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Contador MURILO MARQUES PORDEUS, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 632, Loteamento Oceania IV - 2ª Etapa, nesta Capital, ainda sem denominação oficial, nascido em 1916 e falecido em 06 de abril de 1983.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.229, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA FIRMINO ROSA TORRES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FIRMINO ROSA TORRES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Cratêus - Ceará, nascido em 03 de setembro de 1924 e faleceu em 02 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.230, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA MARIA ANTONIETA PEREIRA SALLES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA ANTONIETA PEREIRA SALLES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 1932 e falecido em 21 de abril de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.231, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA CÍCERO SOARES DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua CÍCERO SOARES DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 04 de abril de 1919 e falecido em 06 de dezembro de 1997.

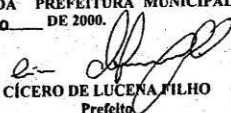
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.232, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA LUIZ CEZAR E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

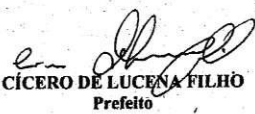
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua LUIZ CEZAR, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Sapé - Pb, nascido em 1931 e falecido em 16 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.233, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA CARMÉLIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua CARMÉLIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 23 de setembro de 1923 e falecida em 11 de agosto de 2000.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.234, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA NIÊTA DA SILVA OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua NIÊTA DA SILVA OLIVEIRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, falecida em 04 de outubro de 1977.

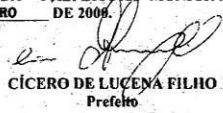
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá o cadastramento da referida rua, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.235, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA ALZIRA MALHEIROS CAVALCANTI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ALZIRA MALHEIROS CAVALCANTI, artéria pública desta cidade, localizada entre as quadras 258 e 261 no Conjunto Antônio Mariz, em Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial, nascida em 16 de junho de 1923 e falecida em 17 de agosto de 1993.

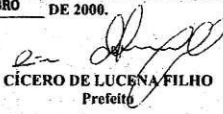
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.236, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA ROLDÃO BATISTA DO NASCIMENTO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ROLDÃO BATISTA DO NASCIMENTO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, falecido em 03 de abril de 1999.

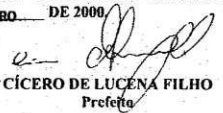
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.237, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA MESSIAS PESSOA DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MESSIAS PESSOA DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

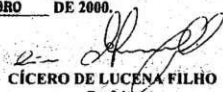
Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.238, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA GENIVAL DUARTE DE MEDEIROS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua GENIVAL DUARTE DE MEDEIROS, artéria pública desta cidade, localizada na quadra 69, lote 531, loteamento Boa Esperança, Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

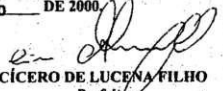
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.239, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA JACKSON DO PANDEIRO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JACKSON DO PANDEIRO, artéria pública desta cidade, localizada entre as quadras 439 e 438, na via local 38, no Conjunto Água Fria, ainda sem denominação oficial.

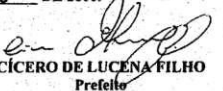
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.240, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA BARBOSA LIMA SOBRINHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

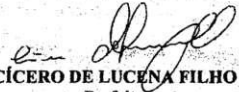
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua BARBOSA LIMA SOBRINHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.241, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA MANGABEIRA IV, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA - MANGABEIRA IV, entidade civil religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Pb, localizada à Rua Álvaro Jorge Viana, 16, Bairro Mangabeira IV, registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 133.679, Livro B, nº 595, e no Conselho Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 02.786.490-0001-29.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.242, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO RUFINO DOS SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO RUFINO DOS SANTOS, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

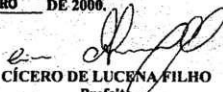
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.243, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA ISaura BERNARDO DE ARAÚJO XAVIER E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **ISAURA BERNARDO DE ARAÚJO XAVIER**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

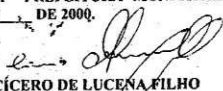
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.244 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA **ANTONIO EPITÁCIO DA SILVA** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **ANTONIO EPITÁCIO DA SILVA**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.245 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA **ASSIS FERREIRA DE LIMA** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **ASSIS FERREIRA DE LIMA**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

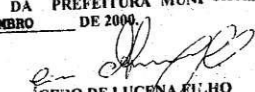
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.246 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA **MARIA JOSÉ GOMES DO AMARAL** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA

PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **MARIA JOSÉ GOMES DO AMARAL**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

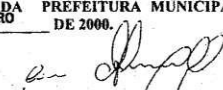
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.247 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA **JOSUÉ HENRIQUE XAVIER** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JOSUÉ HENRIQUE XAVIER**, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.248 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA **ENFERMEIRO CÍCERO HENRIQUE XAVIER** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **Enfermeiro CÍCERO HENRIQUE XAVIER**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

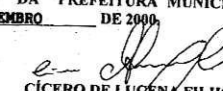
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.249 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA **JOSÉ PEDRO GOMES** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JOSÉ PEDRO GOMES**, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

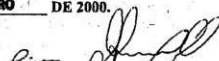
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.250, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA DE RUA **MARIZA ALVES BRONZEADO** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

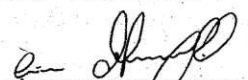
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **MARIZA ALVES BRONZEADO**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Remígio - Pb, nascido em 1934 e falecido em 20 de abril de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO Nº 4.122 de 23 de outubro de 2000.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN Nº 144/2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 198.851,00** ( cento e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa	
16.91.571 - 2.088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 198.851,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias e de recursos transferidos através do Decreto 4.121, de 23 de outubro de 2000, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa	
16.91.020 - 2.047 - Assessoramento Superior	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.526,00

16.91.023 - 2.086 - Campanhas Educativas e Informativas	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.281,00
16.91.575 - 2.090 - Conservação de Vias Urbanas	
3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.438,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.438,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>	<b>R\$ 32.683,00</b>

Recursos Transferidos através do Decreto Nº 4.121, de 23/10/2000

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura...SUB - TOTAL.....R\$ 134.000,00

18.000 - Reserva de Contingência.....SUB - TOTAL.....R\$ 32.168,00

**TOTAL.....R\$ 198.851,00**

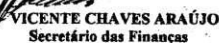
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

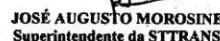
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE  
Superintendente da SITRANS

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 720, DE 21 À 27/10/2000  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.135 de 06 de novembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN Nº 171/2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 953.347,00** ( novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
16.91.020 - 2.135 - Atividade a Cargo da SITRANS	
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 129.145,00
16.91.021 - 2.135 - Atividade a Cargo da SITRANS	
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 151.500,00
16.91.571 - 2.135 - Atividade a Cargo da SITRANS	
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 672.702,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 953.347,00</b>


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.200 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas	
15.82.495 - 2.137 - Atividade a Cargo do IPAM	
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 953.347,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

EVERALDO SARMENTO  
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

DECRETO N° 4.136 de 06 de novembro de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN N° 171/2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 953.347,00 (novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa		
16.91.020 - 2.047 - Assessoramento Superior		
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	129.145,00
16.91.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	151.500,00
16.91.571 - 2.088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito		
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	672.702,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>953.347,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração		
08.201 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas		
15.82.495 - 2.085 - Encargos com Inativos e Pensionistas		
3251.00 - 00 - Inativos.....	R\$	266.740,00
3252.00 - 00 - Pensionistas.....	R\$	686.607,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>953.347,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

EVERALDO SARMENTO  
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

JOSÉ AUGUSTO MOROSINE  
Superintendente da SITRANS

DECRETO N° 4.137/00  
De 10 de novembro de 2000.

**MODIFICA O TRAÇADO ORIGINAL DE VIAS DO LOTEAMENTO IV CENTENÁRIO, PARA ABERTURA DE 02 NOVAS VIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Modifica o traçado original das vias do Loteamento IV Centenário, de propriedade da E.P.B. - Empresa Brasileira de Participações Ltda., em conformidade com o art. 132, § 1º e § 2º da Lei 2.102/75, aprovado através do Decreto nº 1.744, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º As modificações introduzidas são específicas para abertura de 02 (duas) novas vias: Ruas Projetadas 10 e 11, as quais dividirão a Quadra 501 do Loteamento Original em 03 (três) novas Quadras, que passarão a denominar-se: Qd. 501, Qd. 488 e Qd. 399.

Parágrafo único. Ficam compostas de um único lote as quadras 501 e 399 de 27 (vinte e sete) lotes a quadra 488.

Art. 3º Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município, os Lotes 170 e 148 da Quadra 488, para uso específico de Equipamento Comunitário de Uso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de novembro de 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 235/2000

Em, 10 de Novembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 15.628/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a HELENA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 18.671-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

## SECRETARIA DA SAÚDE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 014/00, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
046/00	06.10.00	CONVITE	ATMA PROD. HOSPITALARES LTDA	01,02,03,07,08,10,11,	Aquis. de Medicamentos	42.370,00	45.326,50
			ELFA COM. E REP. PROD. FARM. LTDA.	04,05,06,09,12,13,14,15,16,		2.956,50	
048/00	16.10.00	CONVITE	JUA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	04,05,10,14,16,21,23,24,25,26,34,	Aquis. de Hortifrutigranjeiros	3.190,83	12.247,24
			NOT FRUT LTDA.	03,07,09,11,15,19,20,22,27,	(Contr. p/ 2 meses)	2.107,16	
			POLPA DE FRUTAS IDEAL COM. LTDA	01,02,06,08,12,13,17,18,28,29,30,31,32,33,		6.949,25	
049/00	31.10.00	CONVITE	TECNIMED PARAMEDICS ELETR. LTDA.	01,	Aquis. Mat. Perm. Méd-Hospitalar	9.760,09	9.760,09
050/00		CONVITE	LICITAÇÃO DESERTA		Aquis. Gêneros Alimentícios		
					Perecíveis		

Wilka Rodrigues de Medeiros  
Presidente - CSL - SESAU

## AMSO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 014/00, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
009/00	18.10.00	TOMADA DE PREÇOS	IMMUNO PROD. BIOL. QUIM. LTDA.	132,	Aquisição de Medicamentos Contrato p/ 02 meses	4.554,00	249.974,50
			SAD MED LTDA.	58,189,		6.616,88	
			ATMA PROD. HOSP. LTDA.	72,91,		156,00	
			E.M.S. IND. FARM. LTDA.	26,27,42,47,129,158,171,		32.507,30	
			AGLON COM. E REP. LTDA.	03,24,30,36,38,75,76,78,79,124,131,139,157,164,177,190,201		24.462,40	
			BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA	10,57,170,		1.077,66	
			UNIÃO QUÍMICA FARM. NAC. S/A	31,43,73,92,102,145,150,190,191,192,196,		6.122,40	
			J.B. DANTAS MEDICAMENTOS LTDA	07,33,68,138,137,143,163,167,172,181,185,186,195,		21.799,10	
			ICEFARMA LABORATÓRIOS S/A	39,49,93,141,202,		1.378,30	
			SANVAL COM. E IND. LTDA.	35, 110,118,130,162,174,		5.040,82	
			CRISTALIA PROD.QUIM. FARM. LTDA	04,05,11,16,17,37,52,53,54,59,60,62,64,67,77,83,89,94,103,105,114,115,117,119,126,127,128,134,138,140,149,151,152,161,169,187,194,		21.291,70	
			EXOMED REP. DE MED. LTDA.	74,80,101,108,153,154,160,184,		4.378,40	
			ORTOTEX PROD.HOSP. FARM. LTDA	193,		165,00	
			FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	147,		670,09	
			LABORATÓRIO KINDER LTDA.	178,		1.952,50	
			MEDITA REP. LTDA.	97,107,		8.878,00	
			MAJELA HOSP. LTDA.	02,08,09,40,84,86,106,109,111,133,173,		35.320,78	
			MEDLEY IND. FARM. LTDA.	34,55,98,125,155,156,175,		684,80	
			LAB. NEO QUÍMICA COM.IND. LTDA	18,20,29,32,41,46,68,85,88,100,123,146,148,159,179,199,200		48.506,50	
			NOVAFARMA IND. FARM. LTDA.	13,19,44,166,		4.060,84	
			HIPOLABOR FARM. LTDA.	01,06,12,14,15,21,22,25,28,48,50,51,54,63,66,69,70,71,81,82,95,96,99,104,121,122,142,144,165,183,188,		18.822,38	
			D. MED COM. E REP. LTDA.	23,87,180,182,		163,78	
			LABORATÓRIO BERGAMO LTDA.	45,		1.365,18	

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
010/00	23.10.00	TOMADA DE PREÇOS	SALUTE LTDA.	22,	Aquisição de Material de Consumo (Médico-Hospitalar) Contrato p/ 02 meses	14.220,00	249.956,50
			LABORPLAST LTDA.	48,57,58,59,78,79,112,113,114,115,118,119,120,121,		55.972,75	
			CIRUMEX LTDA.	65,122,123,124,170,173,		9.825,09	
			MEDICAL LTDA.	55,68,70,71,72,99,100,105,116,168,		6.859,71	
			STAR MED LTDA.	13,14,15,19,25,31,32,33,34,35,46,47,51,56,67,83,84,85,86,87,88,95,96,97,98,101,117,125,126,127,128,129,130,		30.688,92	
			MADEITEX LTDA	89,90,91,92,93,94,		41.057,93	
			ORTOTEX LTDA.	20,		5.132,28	
			TECNOLIFE LTDA	01,04,05,06,07,08,09,43,69,107,		8.028,96	
			LAGEAN LTDA	02,17,103,		10.832,40	
			KOLPLAST LTDA	63,		48,75	
			HALEX ISTAR LTDA.	16,61,81,102,104,		23.885,24	
			EMBRAMED LTDA.	21,23,36,37,38,44,45,53,54,60,62,64,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,171,172,		6.273,94	
			COMERCIAL MANGUEIRA LTDA	76,109,110,		2.565,00	
			CIRUFARMA LTDA.	03,10,11,18,73		1.439,17	
			FAGUE LTDA	74,75,134,135,136,137,138,139,140,141,142,		3.301,00	
			LITERAL MERCANTIL LTDA.	52,		163,28	
			HOSMED LTDA	24,39,40,41,42,49,50,131,132,133,167,174		21.630,69	
			ART CIRÚRGICA LTDA.	66,77,82,111,		4.770,58	
			CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA	26,27,28,29,30,80,106,		3.261,02	

Wilka Rodrigues de Medeiros  
Presidente - CSL - SESAU

**PROCON - MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO Nº 1/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe da contratação de um Contador à executar os serviços técnicos contábeis do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 10ª reunião extraordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 4.9.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a contratação de um Contador para executar os trabalhos técnicos contábeis, pertinente ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá a apresentação de no mínimo 3 (três) propostas, dentre as quais, o Presidente do Fundo optará pela de menor valor, sem descaracterizar a boa qualidade dos serviços a serem ofertados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 4 de setembro de 2000.

*Odor Bezerra*  
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 2/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe da aprovação dos Demonstrativos da Receita e da Despesa, atinentes aos meses de maio a dezembro de 1999, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 10ª reunião extraordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 4.9.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade os Demonstrativos da Receita e da Despesa, pertinente ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, concernente ao período de maio a dezembro de 1999.

Art. 2º Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE, os Demonstrativos referenciados no artigo anterior, concernente ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 4 de setembro de 2000.

*Odor Bezerra*  
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 3/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe sobre aprovação de SEVERINO TARCÍSIO CHAVES, para em conjunto com o Presidente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD assinar a movimentação

nos estabelecimentos de créditos oficiais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 10ª reunião extraordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 4.9.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o nome de "SEVERINO TARCÍSIO CHAVES" para em conjunto com o Presidente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, assinar a movimentação junto aos estabelecimentos de créditos oficiais onde o FMDDD mantenha conta.

Art. 2º Credenciar "SEVERINO TARCÍSIO CHAVES" junto aos agentes financeiros onde o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/JP, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD mantenha conta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 4 de setembro de 2000.

*Odor Bezerra*  
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 4/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe da aprovação dos Balançetes, atinentes aos meses de janeiro a agosto de 2000, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 11ª reunião extraordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 10.10.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade os Balançetes dos meses de janeiro a agosto de 2000, pertinente ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 2º Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE, os Balançetes referenciados no artigo anterior, concernente ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 10 de outubro de 2000.

*Odor Bezerra*  
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 5/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe da aprovação de aquisições de bens móveis, destinados ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor/Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 11ª reunião extraordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 10.10.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade as aquisições de um veículo popular, computadores, Máquina de Xerox, Central telefônica e outros bens móveis que obedecendo aos critérios legais e dispondo de recursos financeiros sejam adquiridos para possibilitar um

melhor funcionamento das atividades do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 2º As aquisições dos bens referenciados no artigo anterior, obedecerão aos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo ao Gestor-Financeiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD processar os devidos registros patrimoniais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 10 de outubro de 2000.

*Odson Bezerra*  
**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 6/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe sobre aprovação de votos de **APLAUSOS** aos Edis: Luciano Cartaxo Pires de Sá e Fernando Paulo Pessoa Milanez, pela reeleição, no pleito de 1º de outubro do corrente ano.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 11ª reunião extraordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 10.10.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, votos de **aplausos** aos Edis: Luciano Cartaxo Pires de Sá e Fernando Paulo Pessoa Milanez, pela reeleição, no pleito de 1º de outubro do corrente ano, por estes representarem O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, junto ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD - PROCON/JP.

Art. 2º Determina a expedição de ofício ao Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, comunicando o feito pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 10 de outubro de 2000.

*Odson Bezerra*  
**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 7/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe da aprovação do Balancete, atinente ao mês de setembro de 2000, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 6ª reunião ordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 27.10.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade o Balancete do mês de setembro de 2000, pertinente ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 2º Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE, o Balancete referenciado no artigo anterior, concernente ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON,

em 27 de outubro de 2000.

*Odson Bezerra*  
**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 8/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe sobre a rejeição da proposta de programação radiofônica semanal, visando divulgar ações do PROCON/JP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 6ª reunião ordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 27.10.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica rejeitada a propositura de uma programação radiofônica semanal, visando a divulgação das ações do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD - PROCON/JP.

Art. 2º Determina o arquivamento da proposta referenciada no artigo anterior, concernente a programação radiofônica destinada a divulgação das ações do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD - PROCON/JP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 27 de outubro de 2000.

*Odson Bezerra*  
**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO Nº 9/COMDECON-PROCON/JP-FMDDD

Dispõe sobre aprovação da antecipação da realização das sessões ordinárias do COMDECON, da última sexta-feira para penúltima sexta-feira de cada mês a partir de novembro de 2000.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII, do art. 6º, combinado com os Parágrafos 5º e 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998 e decisão da 6ª reunião ordinária do Pleno do COMDECON, reunido em 27.10.2000, baixa a seguinte:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada por unanimidade a antecipação da última sexta-feira de cada mês, para a penúltima sexta-feira de cada mês, a partir de novembro de 2000, destinada a realização das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON - PROCON/JP - Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

Art. 2º A antecipação das reuniões ordinárias referenciadas no artigo anterior, deve-se ao cumprimento de dispositivos contidos no artigo 2º, da Resolução TC Nº 07, de 30 de janeiro de 1997, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE, quanto a apresentação dos Balançetes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD junto ao órgão supra mencionado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, em 27 de outubro de 2000.

*Odson Bezerra*  
**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor